



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.180/2022
De 02 de junho de 2022

Instaura Procedimento Administrativo para aferir a constitucionalidade da Lei Complementar Estadual nº 371/2022.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO que o expediente reportado através do GED nº 20.27.0048.0001573/2022-12, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, suscita eventual inconstitucionalidade da Lei Complementar Estadual nº 371/2022;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

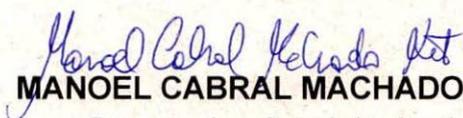
CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de inconstitucionalidade da Lei Complementar Estadual nº 371/2022** ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça